

Alterações aprovadas pelo Orçamento do Estado para 2025

O Orçamento do Estado para 2025, aprovado pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, introduz um conjunto de medidas fiscais que visam o reforço da competitividade das empresas e a melhoria da retribuição dos trabalhadores. As seguintes alterações começaram a produzir efeitos em 1 de janeiro de 2025.

1. Ajustes no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)

(a) Redução da Taxa de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas:

- A taxa geral do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas é reduzida de 21% para 20%.
- Para as Pequenas e Médias Empresas (PME) e para as pequenas mid-caps, a taxa aplicável aos primeiros €50.000 de matéria coletável diminui de 17% para 16%.
- É reintroduzida a norma transitória que estabelece a não aplicação, no período de tributação de 2025, da norma que agrava as taxas de tributação autónoma em 10%, quando o sujeito passivo incorra em prejuízos fiscais, desde que:
 - O sujeito passivo tenha obtido lucro tributável num dos três períodos de tributação anteriores e tenha entregue as declarações Modelo 22 e IES relativas aos dois períodos de tributação anteriores.
 - O período de tributação de 2025 corresponda ao início de atividade ou a um dos dois períodos subsequentes.
- As despesas efectuadas com seguros de saúde ou doença em benefício dos trabalhadores, reformados ou seus familiares, quando consideradas prestações de utilidade social, passam a ser consideradas em 120% do seu valor.
- O incentivo fiscal aos aumentos salariais é ajustado de forma a aumentar a majoração de 50% para 100% das despesas correspondentes aos aumentos salariais, e o limite máximo de dedução de quatro para cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), ou seja, de € 3.280 para € 4.350. Por sua vez, o aumento da retribuição base anual média por trabalhador, relativamente ao final do ano anterior, passa a ser de, pelo menos, 4,7% (anteriormente 5%), devendo agora verificar-se um aumento médio da retribuição base anual dos trabalhadores com retribuição igual ou inferior à retribuição base anual média da empresa no final do ano anterior de, pelo menos, 4,7%.
- O incentivo à capitalização das empresas (ICE) passa a ser apurado por aplicação da taxa Euribor média a 12 meses, com um spread de 2 p.p., acima dos 1,5 p.p. atuais, independentemente da dimensão da empresa. Determina-se ainda que esta dedução seja majorada em 50% em 2025, com um limite de 4.000.000,00 euros ou 30% do EBITDA (ajustado nos termos do Código do IRC), consoante o que for maior.

Portuguese 2025 State Budget – main tax measures

The Portuguese State Budget for 2025, enacted through Law no. 45-A/2024 of December 31, introduces a series of tax measures aimed at strengthening the competitiveness of companies and improving employees compensation. The following changes took effect on January 1, 2025.

1. Adjustments to the Corporate Income Tax (IRC)

(a) Reduction in Corporate Tax Rates:

- The general corporate tax rate is reduced from 21% to 20%.
- For Small and Medium Enterprises (SMEs) and small mid-caps, the rate applicable to the first €50,000 of taxable income decreases from 17% to 16%.
- The transitional provision that establishes the non-application, in the 2025 tax period, of the rule that increases autonomous tax rates by 10%, when the taxpayer incurs in tax losses, is reintroduced, provided that:
 - The taxpayer has obtained taxable profit in one of the three previous tax periods and has submitted the Modelo 22 and IES declarations for the previous two tax periods.
 - The 2025 tax periods corresponds to the commencement of activity or one of the two subsequent periods.
- Expenses incurred with health or sickness insurance for the benefit of employees, retirees or their families, when considered social utility benefits, will now be considered at 120% of their value.
- The tax incentive for salary increases is adjusted in order to increase the surcharge from 50% to 100% of the expenses corresponding to salary increases, and the maximum deduction limit from four to five times the value of the guaranteed minimum monthly salary (RMMG), i.e. from EUR 3,280 to EUR 4,350. In turn, the increase in the average annual basic salary per employee, compared to the end of the previous year, will be at least 4.7% (previously 5%), and there must now be an average increase in the annual basic salary of employees earning equal to or less than the company's average annual basic salary at the end of the previous year of at least 4.7%.
- The incentive to capitalize companies (ICE) will now be calculated by applying the average 12-month Euribor rate, with a spread of 2 p.p., up from the current 1.5 p.p., regardless of the size of the company. It is also determined that this deduction will be surcharged by 50% in 2025 with a limit of 4,000,000.00 euros or 30% of EBITDA (adjusted under the terms of the Corporate Income Tax Code), whichever is greater.

2. Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT): Prevê-se uma atualização dos escalões utilizados para determinar a taxa de IMT aplicável à transmissão de prédios urbanos ou fracções autónomas de prédios urbanos destinados exclusivamente a habitação, com um aumento de 2,3%. O limiar a partir do qual é devido IMT passa de 101.917 euros para 104.261 euros.

3. Obrigações declarativas: A obrigação de apresentação do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade foi novamente diferida, aplicando-se agora aos períodos de tributação de 2026 e seguintes, a apresentar em 2027 e nos períodos subsequentes.

4. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA): É novamente antecipada a prorrogação da possibilidade de utilização de facturas em PDF (sem assinatura digital ou selo de certificação) como faturas eletrónicas para todos os efeitos previstos na legislação fiscal, agora até 31 de dezembro de 2025.

Ver [Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro](#).

2. Portuguese Property Transfer Tax (IMT): An update of the brackets used to determine the applicable IMT rate for the transfer of urban properties or autonomous units of urban properties exclusively intended for housing is planned, with an increase of 2,3%. The threshold above which IMT is payable is raised from EUR 101.917 to EUR 104.261.

3. Reporting obligations: The obligation to submit the SAF-T (PT) file related to accounting has been deferred once again, now applying to the 2026 tax periods and beyond, to be submitted in 2027 and in subsequent periods.

4. Value Added Tax (VAT): The extension of the possibility to use PDF invoices (without a digital signature or certification seal) as electronic invoices for all purposes under tax legislation is once again anticipated, now until December 31, 2025.

See [Law no. 45-A/2024 of December 31](#).